

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo N° 0314/84

Interessado : SUELI APARECIDA. CHUEIRI E SILVA

Assunto : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Educação Física no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

Relator : Cons. Armando Octávio Ramos

Parecer CEE N° 659 /84 -CTG- Aprovado em 09/05/84

1. HISTÓRICO:

A Fundação Educacional de Barretos submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação de SUELI APARECIDA CHUEIRI E SILVA para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Educação Física, no Curso de odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

A interessada já foi aprovada para lecionar essa mesma disciplina pelo Parecer CEE N° 031/78, de 26/01/78, na Faculdade de Ciências de Barretos (fls. 27).

É Licenciada em Educação Física pela Escola de Educação Física de São Carlos, em 1971. Realizou vários cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão, nos anos de 1972 a 1974 (fls.15/16).

A documentação de natureza pessoal foi novamente apresentada (fls. 05/14).

Carga e grade horárias compatíveis (fls. 11).

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de SUELI APARECIDA CHUEIRI E SILVA para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Educação Física, no curso de odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 12 de março de 1984

a) Cons° Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14 / 03 / 1984

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 09 de maio de 1984.

a} CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE